



e sugestões sobre o Projeto de Lei nº 1.572, de 2011. Com isso, seremos capazes de aprimorar o texto especializando cada vez mais a abrangência da matéria, trazendo-a as necessidades do mercado de nosso país. Dessa forma, a presente solicitação deverá ser submetida à apreciação do Plenário desta Comissão, conforme o disposto no art. 24, II, do RICD. Por estas e outras razões, e, sobretudo, pelo fato de versar matéria que diz respeito à competência deste órgão colegiado, submeto essa decisão à apreciação dos ilustres pares.

Sala das Comissões,            de Maio de 2015.

**Deputado Alexandre Baldy**

**PSDB-GO**